

PREFEITURA DE
TEOFILÂNDIA
Governo do Povo

030

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0291/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA E A EMPRESA ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº S4 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF 005.390.235 - 00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 805 - Edif. Espaço Empresarial, Salas 303 e 304 - Caminho das Árvores - Salvador - BA - CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ nº 20.975.221/0001-92, neste ato representada pela Sra. Elisângela Santos Fernandes, brasileira, maior, capaz, separada, portadora da cédula de RG 05.034.811-65 SSP/BA, CPF 648.041.785-20, residente e domiciliada na Rua Silveira Martins, nº 3200 - Cond. Reserva Atlântica II, Edif. Orquidea, Apt. 901 Cabula - Salvador BA - CEP 41.150-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e cordado entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0184/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa da área de consultoria, para realizar serviços técnicos especializados de capacitação presencial em formato de oficinas práticas, focadas no SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, principalmente na dinâmica do fluxo de integração com os sistemas estruturantes e a nota técnica TCM/BA 002/2022, para 15 servidores da administração municipal, entre os dias 23 e 24/11/2022, composto por 16h/aulas, em atendimento à imprescindível demanda elencada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício de 2022.

Parágrafo Único - Este contrato está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações, com base no termo de dispensa de licitação nº. 0184/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), que será pago de acordo a prestação dos serviços, conforme proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA DE
TEOFILÂNDIA
Governo do Povo

031

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Projeto/Atividade: 2009 - Manut. de Serviços Téc. e Adm. da Sec. Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, conferência dos mesmos, mediante emissão de NF devidamente atestada, em conta corrente.

Parágrafo Único - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento do CONTRATADO, o valor dos danos e prejuízos por ele causados, desde que identificados como decorrentes do dolo, má-fé, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite de 25%, fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- b) Atender a solicitação do fornecimento no prazo e conforme proposta de preço na quantidade solicitada pela contratante
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Prestar os serviços de segunda a sexta-feira em horário comercial, podendo ser requisitado em final de semana e feriados, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA e aos artistas por ela representados, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA DE
TEOFILÂNDIA
Governo do Povo

032

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

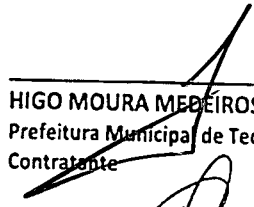
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

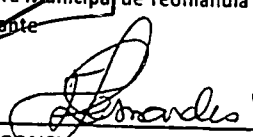
Fica eleito o Foro da Sede da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, sim por estarem de acordo com o termo do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na Legislação vigente.

Teofilândia - BA, 09 de novembro de 2022.



HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeitura Municipal de Teofilândia
Contratante



ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TRINAMENTO LTDA.
CNPJ 20.975.221/0001-92
Elisângela Santos Fernandes
RG 05.034.811-65 SSP/BA
CPF 648.041.785-20
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: 038.933.203.54

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA DE
TEOFILÂNDIA
Governo do Povo

53 /

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Consultoria, para realizar serviços técnicos especializados de capacitação presencial em formato de oficinas práticas, focadas no SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, principalmente na dinâmica do fluxo de integração com os sistemas estruturantes e a nota técnica TCM/BA 002/2022, para 15 servidores da administração municipal, entre os dias 23 e 24/11/2022, composto por 16h/aulas, em atendimento à imprescindível demanda elencada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Und.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
				TOTAL	R\$ 7.500,00

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05

Objeto:	Contratação de empresa na área de consultoria, para realizar serviços técnicos especializados de capacitação presencial em formato de oficinas práticas focados no SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, principalmente na dinâmica do fluxo de integração com os sistemas estruturantes e a nota técnica TCM/BA 002/2022, para 15 servidores da administração municipal, entres os dias 23 e 24/11/2022, composto por 16h/aulas, em atendimento à imprescindível demanda elencada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício de 2022.
Nº do Processo Administrativo:	0327/2022
Nº da Dispensa:	0184/2022
Nº do Contrato:	0291/2022
Modalidade:	Dispensa Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Base Legal:	
Espécie:	Prestação de Serviço
Data da Ratificação da Dispensa:	09/11/2022
Empresa Vencedora:	ELOS – CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA , inscrita no CNPJ 20.975.221-0001-92.
Valor do Contrato:	VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Vigência do Contrato:	31/12/2022
Dotação Orçamentária:	
Órgão:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação:	2009 - Manu. de Serv. Téc. e Adm. da Sec. de Adm. e Finanças
Elemento de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	00
Data da Assinatura:	09/11/2022
Assina pela Empresa:	Elisângela Santos Fernandes - Administradora
Assina pela Prefeitura:	HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO

www.teofilandia.gov.com.br
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro.
CEP 48.770-000